



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
Jurídico

PUBLICADO
Dia 01 / 10 / 2019
Jornal Diário Oficial
(n. 1364)
Assinatura

DECRETO N ° 4547, de 01 de outubro de 2019

"INSTITUI COMISSÃO, DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e *Considerando* as disposições contidas na Lei Complementar nº 020 de 09 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais de Educação do Município de Itaquirai;

Considerando A legislação Nacional, bem como a Municipal determina ao Gestor Público a adoção de medidas de controle interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal Central para Avaliação e Organização das Eleições dos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais de Itaquirai/MS.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por seis membros da Administração Municipal e Instituição ligada ao ensino público Municipal:

I. Valdirene Rodrigues Salomão - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II. Margareti Macena de Lima - Presidente do Simted em Itaquirai/MS;

III. Júlio César Sanches Nunes - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS;

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Jurídico

IV. Mauro José Gutierre - Secretário de Administração.

V. Eliane Melquiades Vieira - Membro da Secretaria Municipal de Educação.

VI. Márcia Aparecida Ramos - Membro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Central tem as seguintes competências:

I. Avaliar e indicar quais as escolas Municipais deverão ter eleições de Diretor e Diretor Adjunto;

II. Definir o período das Eleições dos Diretores e Diretores Adjuntos;

III. Indicar e organizar a Comissão Eleitoral Escolar;

IV. Acompanhar e fiscalizar a realização das Eleições;

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao qual cabe a iniciativa das ações;

Art. 4º Os casos divergentes e omissos não resolvidos pela Comissão Central, deverão ser levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as devidas deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 01 de outubro de 2019.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal